



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.306, DE 04 DE maio DE 1993.

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas do IPTU e Taxas de Serviços Públicos do exercício de 1992.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - O reajuste das parcelas de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Públicos, do exercício de 1992, para pagamento no mês de maio, fica fixado em 28,83 % (vinte e oito vírgula oitenta e três por cento), o que compreende ao fator de multiplicação 31,7850 (trinta e um inteiros, sete mil oitocentos e cinquenta décimos de milésimos) sobre os valores fixados em cruzeiros, nos carnês de pagamento.

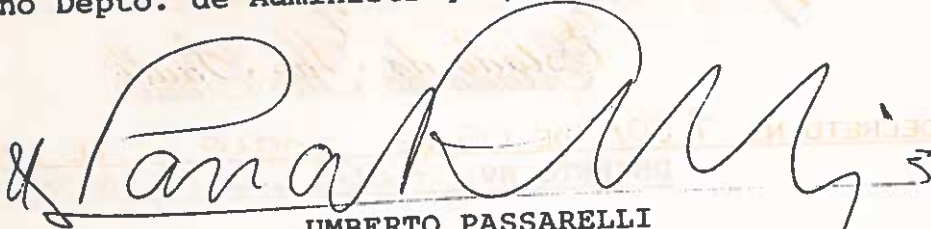
Parágrafo Único - As parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de maio de 1993, 348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Depto. de Administração, aos 04 de maio de 1993.

  
UMBERTO PASSARELLI  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO